

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1004/73 (Reautuado em 29/08/79)

INTERESSADA: EVA CORRÊA CONTIN

ASSUNTO : Alteração de categoria docente - EE de Piracicaba

RELATOR : Cons. Alpínoo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 757 /80 - CTG - APROVADO EM 14 / 05 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola de Engenharia, de Fundação Municipal de Ensino Superior de Piracicaba, foi autorizada, pelo Parecer CEE nº 1832/73 (Cantanhede Filho), a admitir, na categoria docente de Professor-Assistente, a engenheira Eva Corrêa Contin para ministrar aulas de Eletrotécnica Geral.

Cumprindo o disposto na Deliberação-CEE nº 8/76, a Escola requer a alteração da categoria docente da interessada para Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Assistência Técnica informa que a disciplina figura no quadro curricular da Escola, aprovado pelo Parecer-CEE nº 1009/77.

O pedido assenta-se no curriculum vitae da interessada e na Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Escola de Engenharia, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Piracicaba, a alterar, para Professor I, a categoria docente da engenheira Eva Corrêa Contin, onde ministra aulas de Eletrotécnica Geral, aprovada pelo Parecer-CEE nº 1822/73.

São Paulo, 14 de abril de 1980

a) Cons. Alpínoo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos,

Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.04.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de maio de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente